



4º Termo de Aditamento para o serviço de administração de cartão alimentação, que entre si celebram a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis e a Empresa Trivale Administração Ltda, referente a Carta Convite nº 02/2008 e Edital nº 02/2008.

As partes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Domingos Lauriano Floriano, portador do RG nº 8.000.329 SSP-SP e CPF nº 000.690.418-14, e de outro a Empresa Trivale Administração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com sede a Rua Machado de Assis nº 904, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-112, doravante denominada “Contratada”, neste ato representado pelo procurador Senhor Renato Marques de Sena, portador do RG nº 15.771.486 SSP/MG e CPF sob nº 729.174.311-72 e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto trata-se de prorrogação de prazo pelo período de mais 12 meses, a contar da data de sua assinatura, devendo a **CONTRATADA** a dar continuidade ao serviço de administração de documentos de legitimação para aquisição de produtos alimentícios, de higiene e limpeza em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), no valor unitário mensal de 11 (onze) UFESPs, ou seja, R\$ 202,84 (duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), em cartão magnético, eletrônico ou similar, para o uso dos servidores permanentes, comissionados e estagiários em atividade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, a ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial local, credenciado ao Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT – do Ministério do Trabalho e Emprego. Tal prorrogação contratual tem como a justificativa a razoabilidade de preços e principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 6ª do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

Observações complementares:

- Número de funcionários em atividade: 10 (dez);
- Valor total estimado sem aplicação da taxa para o período de 12 (doze) meses: R\$ 24.340,80 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 25.483,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), aplicado à taxa de administração



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

no valor de R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) por cartão, ou seja, o total disponibilizado de R\$ 2.123,60 (dois mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 23 de outubro de 2012.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Renato Marques de Sena
Procurador
Trivale Administração Ltda

Testemunhas:

Mônica Apª Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Verônica Aparecida de Moraes Melo
RG: 41.087.338-x

Dr. Miguel Poloni Junior
OAB/SP – 309498
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Aprovado em ____/____/2012.
De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93.